

RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº 704/2020

Dispõe sobre a recomendação quanto aos recursos oriundos da Lei Complementar nº 173/2020 e da Medida Provisória nº 978/2020 destinados à Assistência Social do Estado de Minas Gerais.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262, de 23 de julho de 1996, considerando a deliberação de sua 255ª Plenária Ordinária, ocorrida em 21 de agosto de 2020, e

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando a Resolução SEDESE nº459, de 29 de dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;

Considerando a Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando a Medida Provisória nº978, de 4 de junho de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 60.189.488.452,00, para o fim que especifica, e dá outras providências;

Considerando: a deliberação da 255ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida no dia 21 de agosto de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Recomendar à SEDESE que os recursos oriundos da Lei Complementar nº173/2020 e da Medida Provisória nº978/2020 destinados à Assistência Social no Estado de Minas Gerais sejam repassados ao Sistema Único de Assistência Social nos moldes executados pelo Piso Mineiro, por meio de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social dos 853 municípios mineiros, para as ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia do Covid-19, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

Patrícia Gomes

Patrícia Carvalho Gomes
Presidente interina
Conselho Estadual de Assistência Social